

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – Secretaria  
Municipal de Saúde**

**INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE  
CATANDUVA, A NOTIFICAÇÃO  
COMPULSÓRIA DE ESPOROTRICOSE.**

O Secretário Municipal de Saúde de Catanduva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o aumento de casos e a expansão geográfica da esporotricose em felinos e casos humanos por transmissão zoonótica, observado no Município de Catanduva;

Considerando o artigo 13 da Resolução nº 588/18 do Conselho Nacional de Saúde, que instituiu a Política Nacional de Vigilância em Saúde, que estabelece que as doenças e agravos de notificação compulsória, no âmbito do município, serão definidas mediante normas técnicas específicas, em consonância com o estabelecido na legislação federal, estadual e municipal;

Considerando a relevância de estabelecer um sistema oficial e a padronização dos procedimentos para coleta dos dados relativos à esporotricose no âmbito municipal, a fim de garantir mapeamento dos casos, o conhecimento da situação epidemiológica da doença e a adoção das medidas necessárias para o diagnóstico e manejo adequado dos casos humanos e em animais.

**RESOLVE:**

Art 1º Todos os casos suspeitos e confirmados de esporotricose em humanos e confirmados em animais (cães e gatos) atendidos pelos serviços de saúde, públicos ou privados, incluindo os serviços veterinários, localizados no território da cidade de Catanduva, passam a ser de notificação compulsória ao Serviço de Vigilância em Saúde municipal.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, a notificação dos casos de esporotricose deve ser realizada em até 7 (sete) dias, a partir da suspeita da ocorrência da doença pelo profissional de saúde.

§ 2º As notificações dos casos das doenças referidas no artigo 1º devem ser enviadas ao Departamento de Vigilância em Saúde, através do e-mail institucional [notifica.sms@catanduva.sp.gov.br](mailto:notifica.sms@catanduva.sp.gov.br);

§ 3º As fichas a serem preenchidas, tanto para os casos humanos, quanto para os casos em animais, estarão disponíveis na página eletrônica oficial da prefeitura de Catanduva, no link <http://www.catanduva.sp.gov.br/saude/>

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.